



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP
88053-700

Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

Modelo - Licitação e Contratação Direta - Compras (Lei nº 14.133/2021) aprovado pela Secretaria de
Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria -Geral da União -

Atualização: [DEZEMBRO/2025](#)

TR DIGITAL Nº 13/2026 - UASG 443048

(Processo Administrativo nº 02127.002824/2026-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bomba de recalque submersa para a FLONA Três Barras, vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Item Único - Bomba de recalque submersa para a FLONA Três Barras:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	---------------------	------------	-------------------------	-------------------------	----------------------

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	4030	Bomba submersa vibratória, monofásica, para bombeamento de água limpa (sem resíduos sólidos), destinada a poços, cisternas e reservatórios, com as seguintes características mínimas: Potência: mínimo de 400 W; Tensão: 220 V / 60 Hz; Vazão máxima: mínimo de 2.000 L/h; Altura manométrica máxima: mínimo de 70 m.c.a.; Saída de recalque: 1" (ou compatível/adaptável); Temperatura máxima da água: mínimo de 35 °C; Isolação elétrica: Classe H ou superior; Proteção contra choque: Classe II; Grau de proteção: mínimo IP68; Dimensões: compatível com poços/cisternas de diâmetro igual ou superior a 7" (180 mm). Marca/Modelo de Referência: Anauger/900 5G (Geração 5) - 450W, monofásica 220V ou similar com especificações técnicas iguais ou superiores.	1	Unidade	R\$ 658,92	R\$ 658,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 658,92

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições do código CATMAT e/ou quadro do ETP e as especificações técnicas constantes na tabela acima, prevalecerão sempre as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

1.2.2. A indicação de marca ou modelo especificada na descrição do objeto está apta a servir apenas como referência, seguindo a excepcionalidade prevista no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133 de 2021, admitindo-se, portanto, a oferta de produtos de outras marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresentem qualidade equivalente, similar ou superior ao modelo de referência. A comprovação de equivalência, quando necessária, observará os procedimentos previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bomba submersa para a FLONA Três Barras, Unidade vinculada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2027 (processo SEI nº 02127.000132/2026-88), todavia, justifica-se a antecipação de seu atendimento uma vez que foram constatados, nos últimos dois anos, diversos problemas relacionados às bombas do sistema de abastecimento de água da FLONA, havendo nesse período a queima de diferentes bombas, sendo que na ocorrência mais recente a bomba em operação foi encaminhada para manutenção, tornando necessário realizar reparos emergenciais em uma bomba antiga disponível na UC para assegurar a continuidade do abastecimento; no entanto, mesmo após os reparos realizados pela equipe local, o equipamento apresentou novos problemas em setembro/2026, ocasionando desabastecimento e demandando nova intervenção corretiva. Sendo assim, faz-se necessária a antecipação da aquisição pretendida, proporcionando maior segurança operacional, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento de água e garantindo o adequado funcionamento da FLONA, especialmente diante da recorrência das falhas observadas nos últimos anos.

2.4. A aquisição justifica-se para evitar futuros desabastecimentos na Unidade e considerando que o acesso à água constitui um direito fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 024227557), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os **itens** constantes de sua proposta, atendendo rigorosamente às especificações técnicas previstas na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência, bem como aos demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.2. **Prazo de Garantia:** A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

4.3. **Condições de Garantia:** A garantia oferecida deverá atender, no mínimo, às disposições previstas no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, independentemente das condições estabelecidas pelo fabricante.

4.4. **Troca do Produto:** Constatado vício ou defeito de fabricação não decorrente de mau uso, a contratada deverá proceder à **substituição do produto** por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

4.5. **Acionamento da Garantia:** Os canais de contato para acionamento da garantia deverão ser informados na proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

- **Sustentabilidade:**

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.6.1. **Legislação Ambiental:** A contratada deverá observar e cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente a [Lei nº 12.305/2010](#), bem como as diretrizes de sustentabilidade previstas no [art. 4º do Decreto nº 7.746/2012](#), com redação dada pelo [Decreto nº 9.178/2017](#).

4.6.2. **Material, Embalagem e Transporte:** Os itens fornecidos deverão ser fabricados com materiais seguros e não tóxicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Sempre que possível, os produtos deverão utilizar materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a produtos similares. O fornecedor deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental durante todo o processo de entrega, garantindo a integridade dos produtos e a conformidade ambiental.

- **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.7. Na presente contratação, as especificações técnicas dos itens constantes do Quadro 1.2 deste Termo de Referência contêm indicação de marca e/ou modelo de referência, seguida da expressão "ou equivalente ou superior", nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. A indicação de marca tem caráter meramente referencial, com a finalidade de melhor caracterizar o objeto e estabelecer o padrão de qualidade desejado, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

- **Qualidade dos produtos:**

4.9. Os produtos fornecidos deverão ser novos e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que comprove a conformidade do produto ofertado, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, 42 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

- **Subcontratação**

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.12. Não se aplica a reserva de cotas prevista no [art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), destinada às licitações para aquisição de bens de natureza divisível. No presente caso, trata-se de contratação por dispensa de licitação, não havendo divisão do objeto em cotas. Ademais, considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 658,92 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)** portanto inferior ao limite de **R\$ 80.000,00**, observa-se a aplicação da regra de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no [art. 48, inciso I](#), da referida Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de entrega será automaticamente prorrogado quando o atraso na entrega decorrer de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. A prorrogação automática do prazo não exime a contratada da aplicação das penalidades cabíveis quando o atraso decorrer de sua responsabilidade.

5.5. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado no Quadro 5.5.3 – Endereço e contato do local de entrega, pertencente à unidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.5.1. A entrega deverá ser realizada em horário comercial, previamente agendada com a unidade solicitante, mediante contato pelos telefones ou e-mail indicados no referido quadro.

5.5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.5.3. **Endereço e contato do Local de Entrega:**

Quadro 5.5.3. - Endereço e contato do Local de Entrega

ITEM	UC SOLICITANTE	TELEFONE E EMAIL	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	CHEFE/RESPONSÁVEL DA UC
1	FLONA Três Barras	(48) 98801-9024 flonatresbarras.sc@icmbio.gov.br	BR 280, km 225 - Bairro Barra Grande - Canoinhas/SC - CEP 89460- 000	ANA CAROLINA FARIAS ROQUE Chefe da FLONA Três Barras

5.5.4. O horário de entrega em dias úteis é das 08:00 às 16:55.

5.6. O fornecedor deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 48 horas.

5.7. Comunicações sobre entrega (previsão, atualizações, palavra-chave para acesso ou outras informações necessárias) devem ser enviadas diretamente para o e-mail da unidade destinatária, conforme quadro do item 5.5.3, **com cópia obrigatória para compras.coagr5@icmbio.gov.br**.

• **Recebimento do objeto**

5.8. O recebimento dos bens ocorrerá em remessa única, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens fornecidos, mediante atesto do servidor responsável, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.9. Emissão de documentação fiscal:

5.9.1. Nota Fiscal de venda e Nota Fiscal de remessa (transporte) para o CNPJ 08.829.974/0012-47 (ICMBio Gerência Regional 5/SC – pagador).

5.9.2. Incluir endereço de entrega no rodapé da nota fiscal;

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento equivalente ao contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento equivalente ao contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente ao contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7% (sete décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **35 (trinta e cinco) dias**.

6.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento equivalente ao contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

6.2.4.7. Entrega de produto com defeito ou em desacordo com as especificações: **8% (oito por cento)** do valor do item;

6.2.4.8. Não apresentação de documentação técnica exigida: **1% (um por cento)** do valor do item.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de

desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento equivalente ao contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento do instrumento equivalente ao contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades

7.3. recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento equivalente ao contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida do CNPJ vencedor do certame, para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.

7.9.2. Não serão aceitas Notas Fiscais, ou instrumentos de cobrança equivalente, emitidas de CNPJ divergente do vencedor da licitação;

7.9.3. A não observação deste item pode ocasionar suspensão do pagamento até que o documento seja corrigido;

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução da avença ou instrumento equivalente;

7.11.5. o valor a pagar;

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.11.7. no campo de observações da Nota Fiscal

7.11.7.1. número da Dispensa Eletrônica, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho

7.11.7.2. endereço e nome da UC para entrega; e

7.11.7.3. dados bancários atualizados para pagamento, relacionados ao CNPJ ou CPF do fornecedor (conforme categoria).

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado pela Contratante Gerência Regional 5 - Sul, CNPJ nº 08.829.974/0012-47, localizada no estado de Santa Catarina, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço total do item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O preço contratado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e apresentada no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Cadastro no SICAF;

Habilitação Jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, bem como da sede da filial. quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 658,92 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no Quadro do item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (Gerência Regional 5 - Sul);
- II - Fonte de Recursos: Definido no ato do empenho;
- III - Programa de Trabalho: 236135 - 20WM;
- IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.39 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
- V - Plano Interno: Definido junto à criação de subcomponente no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florianópolis, na data da assinatura.

12. RESPONSÁVEIS

12.1. Os agentes de contratação e pregoeiras(os) do ICMBio foram designados pela Portaria CGADM/DIPLAN/ICMBio nº 2.728, de 9 de junho 2026 (doc. SEI nº 024183029). A comissão de contratação em tela foi designada pela Portaria ICMBio nº 4.419, de 15 de setembro de 2026 (doc. SEI n.º 024240167).

12.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do [Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Técnico Administrativo
Matrícula SIAPE nº 2170144

ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA

Analista Administrativo
Matrícula SIAPE nº 3495757

ANA CAROLINA FARIAS ROQUE

Analista Ambiental - matrícula SIAPE nº 3362963
Chefe da FLONA Três Barras

13. ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - APLICÁVEL AO ITEM 1

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Itens que resultam de compra com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras (apenas cumprimento de garantia) poderão ser formalizado mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, dispensada a celebração, contado da convocação, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite da Ordem de Fornecimento implica no reconhecimento de que:

1.4.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta (Doc. SEI nº 023045986), no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II) do presente documento.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é o de entrega do objeto, sendo **30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo, conforme a Seção 8 do Termo de Referência.

3.1.4. Aplicar as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, em caso de descumprimento;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o quadro do item 1.2 do presente documento.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar com 24 horas de antecedência eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

4.1.7. Manter, enquanto não extintas as obrigações decorrentes do instrumento substitutivo de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de

2021;

4.1.9. Apresentar documentação fiscal regular para pagamento, conforme item 8.15 do Termo de Referência.

5. **RECEBIMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES**

5.1. Aplicam-se aos itens formalizados as regras de:

5.1.1. **Entrega:** Seção 5 do Termo de Referência;

5.1.2. **Recebimento e Pagamento:** Seção 7 do Termo de Referência;

5.1.3. **Sanções Administrativas:** Seção 6 do Termo de Referência.

6. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de entrega e pagamento.

6.2. Em caso de culpa do Contratado, aplicam-se as sanções da Seção 6 do Termo de Referência.

7. **DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8. **FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. **ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

14.1. Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº 12/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. **ANEXOS**

15.1. ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - no corpo do presente documento (item 14 do TR);

15.2. ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - no corpo do presente documento (item 15 do TR);

15.3. Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 024268286).

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, **com vistas à aquisição de bomba submersa para a Floresta Nacional de Três Barras**, Unidade de Conservação descentralizada do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional Sul - GR5

Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Costa Pracidelli, Técnico Administrativo(a)**, em 05/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Estefana Flores da Costa, Analista Administrativo(a)**, em 06/10/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Farias Roque, Chefe de UC**, em 13/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Almeida Rios, Gerente Regional**, em 13/10/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **024364108** e o código CRC **3179D00E**.

MODELO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5**

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP
88053-700

Telefone:

*** MODELO DE DOCUMENTO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2026 - UASG 443048

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**, declara, sob as sanções cabíveis, que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da [Lei nº 9.605, de 12/02/98](#).

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel.:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Costa Pracidelli, Técnico Administrativo(a)**, em 02/10/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **024268407** e o código CRC **AE351619**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Costa Pracidelli, Técnico Administrativo(a)**, em 02/10/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador
024268422 e o código CRC **71AB5EB1**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2026/GR-5/GABIN/ICMBIO, DE ____ DE ____ DE 2026

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Ementa: Entrega de produtos decorrentes de Dispensa de Licitação nº 12/ 2026.

1. **A GERENTE REGIONAL 5 - SUL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, nomeada pela [Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025](#), no uso das competências atribuídas pelo § 3º do art. 3º do [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#), c/c ao §3º do art. 5º da [Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023](#) e o inciso XIV do art. 5º da [Portaria ICMBio nº 1.440, de 10 de maio de 2024](#), **RESOLVE:** Ordenar a aquisição do item 1.2 constante do Termo de Referência (doc. SEI n.º 024268330), no âmbito da Dispensa de Licitação n.º 12/2026, **tendo como vencedora** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, nos termos e condições estabelecidos no referido Termo de Referência.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Contato: _____
 E-mail: _____
 Representantes Legais:
 _____ (CPF: _____)
 _____ (CPF: _____)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	---------------------	------------	-------------------------	-------------------------	----------------------

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Contato: _____
E-mail: _____
Representantes Legais:
 _____ (CPF: _____)
 _____ (CPF: _____)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	4030	Bomba submersa vibratória, monofásica, para bombeamento de água limpa (sem resíduos sólidos), destinada a poços, cisternas e reservatórios, com as seguintes características mínimas: Potência: mínimo de 400 W; Tensão: 220 V / 60 Hz; Vazão máxima: mínimo de 2.000 L/h; Altura manométrica máxima: mínimo de 70 m.c.a.; Saída de recalque: 1" (ou compatível/adaptável); Temperatura máxima da água: mínimo de 35 °C; Isolação elétrica: Classe H ou superior; Proteção contra choque: Classe II; Grau de proteção: mínimo IP68; Dimensões: compatível com poços/cisternas de diâmetro igual ou superior a 7" (180 mm). Marca/Modelo de Referência: Anauger/900 5G (Geração 5) - 450W, monofásica 220V ou similar com especificações técnicas iguais ou superiores.	1	Unidade	R\$ 658,92	R\$ 658,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 658,92

2. O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho,

conforme item 5.1 do Termo de Referência (doc. SEI nº 024268330) , para o endereço BR 280, km 225 - Bairro Barra Grande - Canoinhas/SC - CEP 89460-000.

3. Liquidação - item 8.10 e 8.11 Termo de Referência doc. SEI nº 024268330:
- a. Nota Fiscal de venda e Nota Fiscal de remessa (transporte) para o CNPJ 08.829.974/0012-47 (ICMBio Gerência Regional 5/SC – pagador).
 - b. Entretanto, por questões de logística, a fim de viabilizar a entrega dos itens adquiridos, define-se o CNPJ nº 08.829.974/0012-47 para emissão de Nota Fiscal de Remessa (Transporte) para entregas a serem efetuadas no estado de Santa Catarina.
 - c. Após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), de venda e/ou de remessa, sua versão digital deve ser encaminhada, via e-mail, para compras.coagr5@icmbio.gov.br
 - d. Após recolhimento do(s) pacote(s) pela Transportadora ou pelo Correios, o fornecedor deve informar endereço eletrônico, código e demais dados necessários ao rastreamento do objeto, para que a Administração possa acompanhar o status da entrega.
4. A Contratada poderá solicitar prazo adicional para a entrega dos bens, o qual deverá ser devidamente justificado e aceito a critério da Administração.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional Sul - GR5

Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Costa Pracidelli, Técnico Administrativo(a)**, em 02/10/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **024268431** e o código CRC **CEA10A76**.